

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1859, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre reajuste e equiparação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores comissionados desta casa legislativa serão de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondendo ao salário mínimo nacional.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) aos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

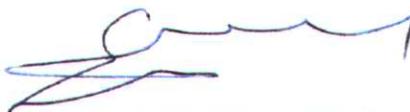
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria desta casa Legislativa, consignada na Lei Orgânica Anual – LOA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 14 de Março do ano de 2019.



**EDUARDO COUTINHO
PREFEITO**